



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 9333/2018
Data: 18/05/2018 Horário: 10:57
Legislativo -

<u>REQUERIMENTO</u>	<u>DESPACHO</u> CIÊNCIA À CASA Ribeirão Preto, 22 MAI 2018 Presidente
Nº 002850	<u>EMENTA:</u> CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI – PARA INVESTIGAR A ORIGEM E RESPONSABILIDADES PELO INADIMPLEMENTO DA COHAB-RIBEIRÃO RELATIVO A EMPRÉSTIMOS HABITACIONAIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PAGAMENTO DE PARTE DAS REFERIDAS DÍVIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO NOS ANOS 2013 A 2016 E PARTE DE 2017, ATRAVÉS DE RETENÇÕES DE QUOTAS PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM, NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 73.000.000,00(SETENTA E TRÊS MILHÕES).

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 5º da proposta substitutiva ao Projeto de Lei Complementar n. 23/2018, de iniciativa do Executivo Municipal, dá ciência a esta Câmara Municipal de uma dívida da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, no valor de R\$



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

72.672.154,45(setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referentes a valores retidos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM/Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, nos exercícios de 2013 a 2016 e parte de 2017;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar n. 2.151, de 28.12.2006, o Município de Ribeirão Preto ficou autorizado dar em garantia de operações de financiamento da COHAB-RP junto à Caixa Econômica Federal suas quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO ser desconhecida a causa da origem da sobredita dívida da COHAB-RP, bem como as motivações que determinaram tamanho inadimplemento que, pelo menos em dado momento, determinou a retenção de receitas municipais, as quais certamente deixaram de ser aplicadas em setores de altíssimos interesses da população local.

CONSIDERANDO diante deste contexto ser imprescindível o aprofundamento investigativo dos acontecimentos por meio dos instrumentos contidos nos parágrafos 1º ao 4º do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, apresentando o que segue:

I – DO OBJETO DA CPI

FATO CERTO: INVESTIGAR A ORIGEM E RESPONSABILIDADES PELO INADIMPLEMENTO DA COHAB-RIBEIRÃO RELATIVO A EMPRÉSTIMOS HABITACIONAIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PAGAMENTO DE PARTE DAS REFERIDAS DÍVIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO NOS ANOS 2013 A 2016 E PARTE DE 2017 ATRAVÉS DE RETENÇÕES DE



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

QUOTAS PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM, NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 73.000.000,00(SETENTA E TRÊS MILHÕES).

II- DO PRAZO DE DURAÇÃO

Esta CPI terá o prazo de duração, após a instalação, de 90(noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período nos termos regimentais.

III- NÚMERO DE MEMBROS

Esta CPI será composta por 05(cinco) vereadores, indicados nos termos regimentais.

IV- DAS PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS

Dentre as provas pré-constituída para apurar, investigar e demonstrar as irregularidades os seguintes documentos anexos:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 23/2018 E SUA PROPOSTA SUBSTITUTIVA E DOCUMENTOS QUE OS ACOMPANHAM.**

V – PROVAS A SEREM CONSTITUÍDAS

Todas aquelas em direito permitidas, notadamente documental, testemunhal, pericial e aquelas contidas nos parágrafos 1º ao 4º do artigo 32



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

da Lei Orgânica Municipal.

VI – CONCLUSÃO

Pelo exposto acima, **REQUEREMOS** na forma regimental e na própria Lei Orgânica Municipal, que se proceda à **CONSTITUIÇÃO da Comissão Parlamentar de Inquérito** no sentido de: “**INVESTIGAR A ORIGEM E RESPONSABILIDADES PELO INADIMPLEMENTO DA COHAB-RIBEIRÃO RELATIVO A EMPRÉSTIMOS HABITACIONAIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PAGAMENTO DE PARTE DAS REFERIDAS DÍVIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO NOS ANOS 2013 A 2016 E PARTE DE 2017 ATRAVÉS DE RETENÇÕES DE QUOTAS PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM, NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 73.000.000,00(SETENTA E TRÊS MILHÕES).**”

Sala de sessões, 15 de maio de 2018.

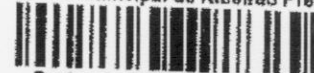
RENATO ZUCOLOTO
Vereador



Prefeitura Municipal de Ribeirão I

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Camara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 8780/2018
Data: 20/04/2018 Horário: 09:31
Legislativo -

Ribeirão Preto, 12 de abril de 2018.

Of. n.º 1.782/2018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEBER DA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar à Caixa Econômica Federal, alienar ou doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal e a receber da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP, área de sua propriedade, em dação em pagamento, para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social, e também autorizar a Prefeitura a custear os dispêndios necessários para viabilizar referidos empreendimentos habitacionais, não incidentes nos custos financiáveis pelos Programa Minha Casa Minha Vida.

Diversos são os dispositivos constitucionais que dispõem sobre o direito à moradia. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 6º que *"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"*.

O art. 23, inciso IX, por sua vez, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para *"promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico"*.

O déficit habitacional em Ribeirão Preto é elevado, estimado em pelo menos 53.500 mil novas moradias e pelo menos 6.000 mil moradias por regularizar. O número de favelas e ocupações irregulares aumentou nos últimos anos, chegando, em dezembro último, a 98 localidades, com cerca de 10.000 mil famílias e estimadas 44.000 mil pessoas. Por essa razão, o Poder Público precisa promover medidas para frear tal aumento e favorecer às famílias inscritas no cadastro de demanda



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

habitacional do município, gerido pela COHAB-RP, inclusive, aquelas em situação de risco e/ou vulnerabilidade, para soluções habitacionais adequadas.

Assim, visando reduzir esse déficit habitacional neste Município, foram elaborados projetos envolvendo esforços da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e da COHAB-RP, entidade da administração indireta incumbida, primordialmente, da produção e comercialização de unidades habitacionais "populares" - de interesse social, nos termos da Lei nº 2.302, de 24 de novembro de 1969.

Os projetos mencionados no parágrafo anterior serão executados através do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, que possui recursos do Tesouro da União para viabilizar a construção de unidades habitacionais por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, ou através da Caixa Econômica Federal, também por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, porém, com recursos oriundos do F.G.T.S., para o atendimento ao déficit habitacional composto por famílias com renda a partir de um salário mínimo.

Para a execução dos projetos e implantação desse Programa foram consideradas as áreas de propriedade do Município, relacionadas no Anexo I do presente Projeto de lei, para as quais pede-se o apoio no sentido de autorização para alienação à Caixa Econômica Federal, ou alienação ou doação ao FAR, a fim de reduzir o custo às famílias carentes de moradia própria e digna.

A COHAB-RP alocou ainda área de sua propriedade, relacionada no Anexo II, também para projetos do PMCMV destinados às pessoas que ganham a partir de um salário mínimo, para o que, igualmente, solicitamos autorização para que o município a receba da COHAB-RP por dação em pagamento, autorizando ainda sua alienação ou doação desta área, na mesma forma que as áreas anteriores que já são de propriedade da Prefeitura Municipal.


3



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Com o mesmo propósito, a COHAB-RP está destinando outras áreas, relacionadas no Anexo III, a fim de viabilizar outras unidades habitacionais em projetos de empreendimentos através do Programa MCMV, FAIXA 1,5, mas que, para ser viabilizado e atender às famílias de mais baixa renda, nesta FAIXA do Programa, poderá ser necessária a compensação da diferença do valor de avaliação dessas áreas, sem a qual, o valor final faria com que seu enquadramento passasse para a FAIXA 2 do Programa MCMV e, em decorrência disso, deixasse de atender as famílias de mais baixa renda. Por este motivo, o presente Projeto de lei também autoriza o Poder Executivo a ressarcir a COHAB-RP, arcando com parte do valor de avaliação pela Caixa Econômica Federal, se eventualmente for necessário subsidiar a diferença que ultrapassar o valor de avaliação do terreno e o que é possível incidir no custo do empreendimento.

O Projeto de Lei ainda autoriza o município a custear eventuais despesas de remoção de edificações ou outras interferências físicas que existam nas áreas destinadas à execução dos projetos selecionados, para que o empreendimento seja executado, sem o que não seria viabilizado o valor do empreendimento nos limites das faixas de renda do Programa MCMV.

A COHAB-RP recebeu atribuição pelo Poder Executivo para coordenar a análise da situação das ocupações irregulares e medidas para soluções habitacionais, incluindo também o atendimento às famílias e entidades da sociedade envolvidas.

O presente Projeto de lei autoriza o Poder Executivo a custear as despesas previstas para a realização destas atividades por parte da COHAB-RP e/ou contratação de terceiros em cooperação na implementação desses empreendimentos habitacionais, tudo em conformidade com o que consta do Projeto de lei, e sempre observada a legislação pertinente.


4



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

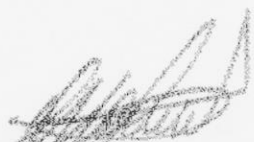
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

São estas as razões que levaram o Poder Executivo a apresentar este projeto de lei que espera ter o apoio e agilidade necessários à sua aprovação para viabilizar mencionados empreendimentos e soluções habitacionais para as pessoas que mais precisam e almejam o apoio e a efetiva participação do poder público.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

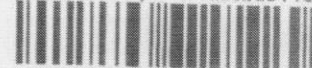

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



REQUERIMENTO

Nº 002472

SENHOR PRESIDENTE

DESPACHO:

APROVADO

Rib. Preto, 26 de ABR 2018 de

Presidente

URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 23/2018 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEBER DA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o relevante interesse público, manifestado no conteúdo da matéria;

REQUEREMOS, na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário desta E. Casa, que seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto de Lei Complementar n. 23/2018, do Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEBER DA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sala das Sessões, 26 de abril de 2018.

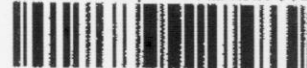
MAURICIO GASPARINI
Vereador - PSDB



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9226/2018
Data: 10/05/2018 Horário: 15:55
Legislativo -

Ribeirão Preto, 10 de maio de 2018.

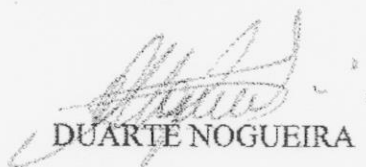
Of. n.º 1.906/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, que se digne encaminhar à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação dessa Casa de Leis, a proposta anexa de **SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2018**, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEBER DA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, (substitutivo anexo), encaminhado através do **Ofício nº 1.782/2018-C.M.**, de autoria deste Executivo, para votação nos termos do artigo 42 da LOMRP.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

IGOR OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A RECEBER DA COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP, ÁREA DE SUA PROPRIEDADE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA VIABILIZAR EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA DOAÇÃO AO F.A.R.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal na faixa de renda “1”, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001 e suas alterações posteriores, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis constantes no “Anexo I”, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º. Ficam desafetados os imóveis descritos e avaliados, constantes do Anexo I, de natureza de bem público passando a integrar a categoria de bem dominical.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis mencionados no parágrafo primeiro deste artigo ao Fundo De Arrendamento Residencial - FAR, em contrapartida e, portanto, admitir que seu valor não seja incidente no custo do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

empreendimento, com objetivo de viabilizar o empreendimento habitacional e o atendimento às famílias de mais baixa renda, selecionadas conforme regulamento do Programa MCMV.

Art. 2º. Os bens imóveis indicados no artigo 1º, desta lei, serão utilizados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - não respondam direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - não componham a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não possam ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO II

DOS VALORES NÃO INCIDENTES E DO RESSARCIMENTO À COHAB-RP

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar, a título indireto, os valores que eventualmente não puderem ser incidentes nos empreendimentos habitacionais destinados às famílias, cujos rendimentos se enquadrem na faixa de renda 1,5 do Programa MCMV, relativos às áreas de propriedade da COHAB-RP – Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, relacionadas no “Anexo III”.

§ 1º. Será admitida a alienação dos imóveis previstos neste artigo, à Caixa Econômica Federal, nos empreendimentos realizados com recursos do F.G.T.S., ficando o Município de Ribeirão Preto autorizado a ressarcir à COHAB-RP, a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

diferença entre o valor para viabilização do empreendimento, aprovado pela CAIXA, e o menor valor obtido das avaliações das áreas, feitas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, e pela COHAB-RP – Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, desde que o menor valor seja superior àquele, para fins de viabilização do empreendimento, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

§ 2º. É condição, para os fins do disposto no § 1º deste artigo, que conste no processo de ressarcimento, as avaliações atualizadas, das áreas, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP.

CAPÍTULO III DAS DESOCUPAÇÕES

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as medidas necessárias para entregar as áreas livres e desembaraçadas para execução dos projetos cujas propostas forem selecionadas por meio de chamamentos públicos, por editais publicados pela COHAB-RP – Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, tendo seus proponentes sido selecionados pelo Ministério das Cidades e enquadrados pela Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO IV DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 5º. Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal a receber da COHAB-RP – Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, em dação em pagamento de dívida contraída para com o Município de Ribeirão Preto, por meio de encontro de contas – compensação recíproca de débitos e créditos, a área situada na Via Norte, em Ribeirão Preto - SP, constante do “Anexo II”, avaliada em R\$5.967.163,73 (cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

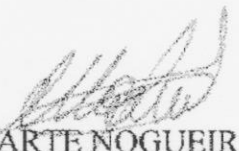
centavos), e dar a ela a mesma destinação prevista no artigo 1º.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* deste artigo, extinguirá parcialmente os débitos da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto- COHAB-RP, referentes aos valores retidos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM/Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, nos exercícios de 2013 a 2016, parte do exercício de 2017, e exercício 2018, no valor de R\$ 72.672.154,49 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme certidão constante no "Anexo IV", para pagamento de parcelas de dois contratos de financiamento firmados entre COHAB-RP e Caixa Econômica Federal, que designaram o município de Ribeirão Preto como garantidor da dívida, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 2.151/2006, e conforme informações constantes do expediente interno nº 029/2017-ASTEL.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

- I - Matrícula nº 137.678 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área "C" – Jd. Eugênio Mendes Lopes, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 128

IMÓVEL: uma área de terras urbana, situada nesta cidade, com frente para a Rua Professor Dr. Andre Ricciardi, terreno de forma irregular e que mede: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da referida rua, distante 266,56 metros da Avenida Nadir Aguiar, deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida rua, no sentido anti horário e norte magnético, com azimute de $79^{\circ} 11' 47''$ e distância de 61,14 metros até o ponto situado na linha divisória com a área "B" de propriedade da CDHU, reservada para fins residenciais; deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute $349^{\circ} 11' 24''$ e distância de 113,00 metros até o ponto situado na linha divisória com a área "F" de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para Área verde, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute $259^{\circ} 11' 47''$ e distância de 61,14 metros até o ponto situado na linha divisória com o lote "K-2" de propriedade da CDHU, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute de $164^{\circ} 07' 30''$ e distância de 113,02 metros até o ponto situado no alinhamento predial da Rua Professor Dr. André Ricciardi, onde teve início e fim esta descrição perimétrica, encerrando uma área total de 6.909,09 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 277.705, avaliada em R\$ 1.669.028,87 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2016.019482-9;

- II - Matrícula nº. 137.679 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área "C" – Jd. Eugênio Mendes Lopes, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 144

IMÓVEL: uma área de terras urbana, situada nesta cidade, com frente para a Rua Professor Dr. Andre Ricciardi, terreno de forma irregular e que mede: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da referida rua, distante 193,48 metros da Avenida Nadir Aguiar, deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida rua, no sentido anti horário e norte magnético, com azimute de $79^{\circ} 11' 47''$ e distância de 73,08 metros até o ponto situado na linha divisória com o lote "K-1" de propriedade da CDHU, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute $344^{\circ} 07' 30''$ e distância de 113,02 metros até o ponto situado na linha divisória com a área "F" de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para Área verde, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute $259^{\circ} 11' 47''$ e distância de 15,12 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo azimute $234^{\circ} 33' 49''$ e distância de 28,64 metros; deste ponto vira à direita ainda na mesma confrontação com azimute de $258^{\circ} 06' 10''$ e distância de 31,92 metros até o ponto situado na linha divisória com área "D" de propriedade da CDHU, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute $169^{\circ} 11' 24''$ e distância de 100,44 metros até o ponto situado no alinhamento predial da Rua Professor Dr. André



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ricciardi, onde teve início e fim esta descrição perimétrica, encerrando uma área total de 7.711,14 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 277.706, avaliada em R\$ 1.862.780,09 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta reais e nove centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2016.019481-0;

III - Matrícula nº 126.225 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP

Área “D” – Jd. Eugênio Mendes Lopes, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 192

IMÓVEL: uma área de terras urbana, situada nesta cidade, com frente para a Rua Professor Dr. Andre Ricciardi, lado par da numeração predial, *reservada para fins residenciais*, denominada área “D”, localizada junto ao Conjunto Habitacional Jardim Eugênio Mendes Lopes, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Professor Dr. André Ricciardi, distante 81,45 metros da Avenida Dra. Nadir Aguiar; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Professor Dr. André Ricciardi, no sentido anti horário e norte magnético com azimute de 79° 11' 47" e distância de 112,03 metros até atingir o ponto divisório com a área “C”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para fins residenciais; deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute 349° 11' 24" e distância de 100,44 metros até o ponto situado na linha divisória com a área “F”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para Área verde, deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com azimute 258° 06' 10" e distância de 112,05 metros, até atingir o ponto divisório com a área “E”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para fins institucionais; deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida divisa com a área “E” com azimute 169° 11' 24" e distância de 98,30 metros até o ponto situado no alinhamento predial da Rua Professor Dr. André Ricciardi, onde teve início e fim esta descrição perimétrica, encerrando uma área total de 11.133,87 metros quadrados, delimitada pelas Ruas Professor Dr. André Ricciardi, Delloiagono, José Roberto Rodrigues e Avenida Dra. Nadir Aguiar. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob nº 503.668, avaliada em R\$ 2.689.608,98 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2016.019483-7;

IV - Matrícula nº 182.739 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP

Área Institucional “T” – Via Norte, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 192

Av.2/40.977. Ribeirão Preto, 5 de março de 1.985:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL T: De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações a saber: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua José Venancio Pereira Leite, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 121,03 metros com AZ 72° 42' 34" até encontrar o ponto 2, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lotes 1 e 18 da quadra 42 até encontrar o ponto 3, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 10,00 metros com



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

47,12 metros de desenvolvimento confrontando com o balão de retorno da Rua Renato Sarkis de Martino até encontrar o ponto 4, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 a 18 da quadra 46 até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 10,00 metros com 47,12 metros de desenvolvimento confrontando com o balão de retorno da Rua Manoel Lucena até encontrar o ponto 6, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 e 18 da quadra 51 até encontrar o ponto 7, daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Antônio Augusto Carvalho numa distância de 120,97 metros com AZ 162° 42' 34" até encontrar o ponto 8, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,16 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 9, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Érico Veríssimo numa distância de 130,00 metros com AZ 342° 52' 53" até encontrar o ponto 10, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,11 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição perfazendo uma área total de 18.476,98 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 500.596, avaliada em R\$ 1.640.755,82 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2017.020994-2;

V - Matrícula nº 182.737 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área Sistema de Lazer "U" – Via Norte, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais=144

Av.2/40.977. Ribeirão Preto, 5 de março de 1.985:

IMÓVEL: SISTEMA DE LAZER U: De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações a saber: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Antonio Augusto Carvalho, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 89,03 metros com AZ 72° 42' 34" até encontrar o ponto 2, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 94,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com a área institucional U-1 até encontrar o ponto 3, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 9,00 metros com AZ 72° 42' 34" confrontando ainda com a área institucional U-1 até encontrar o ponto 4, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 10,00 metros com 31,42 metros de desenvolvimento confrontando com o balão de retorno da Rua Stella Vergínio dos Santos Simionato até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 e 13 da quadra 61 até encontrar o ponto 6, daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Guaraciaba da Silva Passos numa distância de 120,97 metros com AZ 252° 42' 34" até encontrar o ponto 7, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,16 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 8, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Érico Veríssimo numa distância de 130,00 metros com AZ 342° 52' 53" até encontrar o ponto 9, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,11 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

perfazendo uma área total de 15.468,98 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 500.593, avaliada em R\$ 1.373.645,42 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02 2017 020994 2;

VI - Matrícula nº 182.738 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área Institucional “V” – Via Norte, Ribeirão Preto
Total mínimo de unidades habitacionais = 192
Av.2/40.977. Ribeirão Preto, 5 de março de 1.985:
IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL V: De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações a saber: inicia no ponto 1, conforme projeto, no alinhamento da Rua Guaraciaba da Silva Passos, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 121,03 metros com AZ 72° 42' 34" até encontrar o ponto 2, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 e 18 da quadra 64 até encontrar o ponto 3, daí deflete a direita e segue em arco confrontando com o balão de retorno da Rua Fausto de Mello com raio de 10,00 metros com 47,12 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 4, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 e 18 da quadra 67 até encontrar o ponto 5, daí deflete a direita e segue em arco confrontando com o balão de retorno da Rua Dirceu Pereira de Almeida com raio de 10,00 com 47,12 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 6, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34" confrontando com um dos lados dos lotes 1 e 18 da quadra 70 até encontrar o ponto 7, daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Olympio Rossi numa distância de 120,97 metros com AZ 252° 42' 34" até encontrar o ponto 8, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,16 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 9, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Érico Veríssimo numa distância de 130,00 metros com AZ 342° 52' 53" até encontrar o ponto 10, daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,11 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição perfazendo uma área total de 18.476,98 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 500.592, avaliada em R\$ 1.640.755,82 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2017.020994-2;

VII – Matrícula nº 140.016 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área Favela das Mangueiras – Ribeirão Preto
Total mínimo de unidades habitacionais = 192
IMÓVEL: uma área de terras, situada nesta cidade, de forma irregular, destinada à Praça no loteamento denominado Jardim Piratininga, com as seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Barão de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Mauá, lado par da numeração, distante 10,05 metros da Rua João Batista Medeiros; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Barão de Mauá com azimute $316^{\circ} 10' 38''$ na distância de 113,97 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 5,65 metros e desenvolvimento de 14,55 metros, na confluência da Rua Barão de Mauá com a Praça João Batista Ferreira; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Praça João Batista Ferreira com azimute $85^{\circ} 16' 54''$ na distância de 227,42 metros, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 10,15 metros e desenvolvimento de 10,37 metros, na confluência da Praça João Batista Ferreira com a Rua Anália Franco; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Anália Franco com azimute $316^{\circ} 07' 08''$ na distância de 117,31 metros; deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 3,75 metros e desenvolvimento de 8,67 metros na confluência da Rua Anália Franco com a Rua João Batista Medeiros; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua João Batista Medeiros com azimute $83^{\circ} 15' 27''$ na distância de 230,69 metros, deste ponto deflete à direita e segue em linha curva com raio de 10,05 metros e desenvolvimento de 10,05 metros, na confluência da Rua João Batista Medeiros com a Rua Barão de Mauá, até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área de 24.000,00 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob nº 502.112. Avaliada em R\$ 4.318.800,00 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2017.020996-9;

VIII - Matrícula nº 112.796 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP

Área do Ferro Velho "I" – Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 288

IMÓVEL: uma área de terra, situada nesta cidade, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial, lado ímpar da numeração da Avenida Eduardo Andrea Matarazzo, distante 17,31 metros da Rua Rio Purus; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Eduardo Andrea Matarazzo em curva com desenvolvimento de 192,75 metros e raio de 481,75 metros, deste ponto deflete à esquerda com distância de 90,68 metros, confrontando com o mesmo; deste ponto deflete à direita com a distância de 20,00 metros pela mesma confrontação; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 43,84 metros confrontando ainda com o mesmo; deste ponto deflete à direita com a distância de 24,95 metros, confrontando ainda com o mesmo; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 159,29 metros, confrontando com José Carlos Capuzzo; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 204,00 metros pela divisa da FEPASA S/A; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 285,81 metros, confrontando com Gil Alves Boaventura, até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 48.858,12 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 503.676, avaliada em R\$ 8.471.020,84 (oito milhões quatrocentos e setenta e um mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2015.024449-1;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

IX - Matrícula nº 99.297 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
Área do Ferro Velho “2” – Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 240

IMÓVEL: uma gleba de terras, situada nesta cidade, constituída de parte do lote nº 20, do Núcleo Colonial Antonio Prado, com 18.000 metros quadrados, mais ou menos, em formato de triângulo com frente para a Estrada de Ferro da Cia. Mogiana, contendo uma casa, confrontando pela frente com a Estrada de Ferro Mogiana, nos fundos com o córrego existente e dos lados com sucessores de Mariano Valentino, Carlos Hermanson e Querino Alves. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 503.186, avaliada em R\$ 3.816.900,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil e novecentos reais), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2015.024449-1.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

I - Matrícula nº 123.820 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP

Área "R" – Via Norte, Ribeirão Preto

Total mínimo de unidades habitacionais = 192

IMÓVEL: área comercial "R", situada nesta cidade, no Conjunto Habitacional Jardim Adelino Simioni, de forma irregular, com a seguinte descrição e confrontações: "Inicia no alinhamento da Avenida Wilken Manoel Neves, daí segue em linha reta pelo alinhamento da referida avenida numa distância de 121,03 metros com AZ 72° 42' 34", daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34", confrontando com um dos lados dos lotes 01 e 18 da quadra 29, daí deflete à direita e segue em arco confrontando com o balão de retorno da Rua Deolinda Dias de Souza com raio de 10,00 metros com 47,12 metros de desenvolvimento, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 metros com AZ 162° 42' 34", confrontando com um dos lados dos lotes 01 e 18 da quadra 34, daí deflete à direita e segue em arco confrontando com o balão de retorno da Rua Antônio Lúcio Lourenço Serra com raio de 10,00 metros com 47,12 metros de desenvolvimento, daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 40,00 com AZ 162° 42' 34", confrontando com um dos lados dos lotes 01 a 18 da quadra 38, daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Dr. José Venâncio Pereira Leite, numa distância de 120,97 metros com AZ 252° 42' 34", daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,16 metros de desenvolvimento, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Erico Veríssimo numa distância de 130,00 metros com AZ 342° 52' 55", daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,11 metros de desenvolvimento, até encontrar o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 18.476,98 metros quadrados. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 146.736, avaliada em R\$ 5.967.163,73 (cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 02.2016.023768-4.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

- I - Matrícula nº 159.377 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “OTÁVIO BARACCHINI” (C.H.Liliana Tenuto Rossi)

Lote 01 - Quadra 14, contendo 13.506,13m²

Total mínimo de unidades habitacionais = 160

IMÓVEL: Rua Aparecida Terezinha F. Oliveira, lote nº 01 da quadra nº 14 – Loteamento Liliana Tenuto Rossi.

DESCRIÇÃO: um terreno urbano, situado neste município, com frente para a rua 01, constituído do lote nº 01 da quadra nº 14 do loteamento de Interesse Social denominado Liliana Tenuto Rossi, de forma irregular, medindo 26,52 metros em reta, mais 11,55 metros em reta, onde deflete ligeiramente à direita e mais 45,01 metros em reta para a referida rua; 161,31 metros, da frente ao fundo, do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando na linha de divisa do loteamento com o lote nº 06; 160,37 metros, da frente ao fundo do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o Sistema de Lazer da quadra nº. 14; 84,03 metros do fundo, confrontando com o Sistema de Lazer da quadra nº 14, encerrando uma área total de 13.506,13 metros quadrados, localizado no lado ímpar da numeração predial e delimitado pela rua 01, Avenida A (pista direita), rua 15, linha de divisa do loteamento com os lotes nºs 07 e 06. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 330.849, avaliada em R\$ 6.550.473,05 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 60.0001009/2017 (COHAB-RP);

- II - Matrícula nº. 162.129 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “ATÍLIO BENEDINI I” (Avenida Pio XII s/n – Solar Boa Vista)

ÁREA 1 = 8.182,11m²

Total mínimo de unidades habitacionais = 80

IMÓVEL: Avenida Pio XII, com área total de 8.182,11 metros quadrados.

DESCRIÇÃO: um terreno urbano, situado neste município, com frente para a avenida Pio XII, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: 45,97 metros de desenvolvimento em curva à esquerda, em arco com raio de 6.912,80 metros de comprimento, mais 57,77 metros de desenvolvimento, em curva à esquerda, em arco com raio de 631,93 metros de comprimento, mais 105,45 metros em linha reta, com azimute de 133° 33' 10" para a referida avenida, mais 14,41 metros de desenvolvimento em curva com arco de raio de 9,00 metros de comprimento na esquina da avenida Pio XII com a rua Emílio Moço de Castro (Tunga); 44,30 metros de comprimento, em linha reta, com azimute de 36° 44' 11", da frente ao fundo, do lado direito de quem da avenida olha para o lote, confrontando com a rua Emílio Moço de Castro (Tunga); 18,49 metros de comprimento, da frente ao fundo, em linha reta, com azimute de 185° 34' 45", do lado esquerdo de quem da avenida olha para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

o lote, confrontando com a praça Octávio Golfeto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto; 227,90 metros de comprimento, no fundo, em linha reta, com azimute de $301^{\circ} 52' 13''$, confrontando com o Sistema de Lazer 13 do Conjunto Habitacional Solar Boa Vista, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, encerrando uma área total de 8.182,11 metros quadrados, localizado pelo lado ímpar da numeração predial, delimitado pela avenida Pio XII, rua Emílio Moço de Castro (Tunga), rua Gonçalves de Magalhães e rua Guilherme Bertolucci. Cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o nº 158.035, avaliada em R\$ 3.641.038,95 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 60.0001009/2017 (COHAB-RP);

III - Matrícula nº 82.606 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “ATÍLIO BENEDINI II” (Avenida Pio XII s/n – Solar Boa Vista)

ÁREA 2 = 5.473,14m²

Total mínimo de unidades habitacionais = 48

IMÓVEL: um terreno urbano situado nesta cidade, com frente para a Avenida Pio XII, de forma irregular, e que mede 75,00 metros de frente par a referida avenida, do lado esquerdo de quem da avenida olha, segue uma linha ligeiramente inclinada a esquerda medindo 49,86 metros, deste ponto deflete a direita e segue uma linha ligeiramente inclinada a esquerda, medindo 93,67 metros, onde confronta com o conjunto habitacional Solar Boa Vista, deste ponto segue pelo mesmo alinhamento uma linha ligeiramente inclinada a direita, medindo 18,00 metros, onde confronta também com o conjunto habitacional Solar Boa Vista, essas duas últimas linhas fazem o fundo do imóvel, deste ponto deflete a direita e segue uma linha ligeiramente inclinada a direita, medindo 51,65 metros, onde confronta com a avenida Patriarca, deste ponto segue uma linha curva medindo 16,46 metros, encontrando o ponto de partida, encerrando uma área de 5.473,14 metros quadrados, delimitado pela avenida Pio XII e rua Emílio Moço de Castro, com a qual faz esquina, Guilherme Bertolucci e avenida Patriarca, com a qual faz esquina, localizado no lado ímpar da numeração predial. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 158.036, avaliada em R\$ 2.435.547,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 60.0001009/2017 (COHAB-RP);

IV - Matrícula nº 106.109 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP
EMPREENDIMENTO HABITACIONAL “LUCIANA GONÇALVES ENGRACIA GARCIA” (Jd. Heitor Rigon)

ÁREA C1 – Gleba “B” = 14.217,73m²

Total mínimo de unidades habitacionais = 168

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, situada nesta cidade, denominada C1 da gleba B, que tem início no ponto de encontro da linha de divisa da área C2, de propriedade



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

da COHAB-RP, reservada para fins industriais e alinhamento predial da Rua José de Alcântara, do Jardim Heitor Rigon, distante 363,39 metros da cerca de divisa das terras de Aleixo Fernandes, deste ponto segue por este alinhamento com AZ $257^{\circ} 16' 07''$ e 104,39 metros até encontrar a linha de divisa com a área A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, reservada para o futuro sistema viário, daí segue em curva à direita com arco de raio de 9,00 metros de comprimento com 14,13 metros de desenvolvimento até encontrar a mesma divisa, daí segue por essa divisa com AZ $347^{\circ} 16' 07''$ e 68,46 metros até encontrar a mesma divisa; daí segue por essa divisa em curva à direita em arco com raio de 9,00 metros de comprimento com 11,36 metros de desenvolvimento até encontrar a mesma divisa, daí segue por essa divisa em curva à esquerda em arco de raio de 75,00 metros de comprimento com 79,85 metros de desenvolvimento até encontrar a mesma divisa, daí segue por essa divisa em curva à direita em arco de raio de 9,00 metros de comprimento com 12,36 metros de desenvolvimento até encontrar a mesma divisa, daí segue por essa divisa com AZ de $77^{\circ} 16' 07''$ e 47,52 metros até encontrar a linha de divisa com a área C2, de propriedade da COHAB-RP, reservada para fins industriais, daí vira à direita e segue por essa divisa com AZ $167^{\circ} 16' 07''$ com 150 metros até encontrar o ponto de início, encerrando uma área total de 14.217,73 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 208.713, avaliada em R\$ 5.971.446,60 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme informado no Processo Administrativo nº 60.0001009/2017 (COHAB-RP);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafayette, 1000 - CEP: 14015-080 - Tel.: (16) 3977-5700

CERTIDÃO n.º 0385/2018

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança - Faz-35
Secretaria da Fazenda Municipal

CERTIFICA, atendendo a requerimento de parte interessada, informamos o seguinte:*****

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE: A SABER:*****

PAGAMENTOS GARANTIDOS PELA PREFEITURA NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DA COHAB	
Data de Fechamento: 31/03/2018	
PAGO EM 2013	R\$ 15.758.014,69
PAGO EM 2014	R\$ 14.081.429,11
PAGO EM 2015	R\$ 17.474.013,85
PAGO EM 2016	R\$ 17.823.431,44
PAGO EM 2017	R\$ 3.014.265,57
PAGO EM 2018	R\$ 4.520.999,83
TOTAL	R\$72.672.154,49

LEI COMPLEMENTAR 2.151 DE 28/12/2006 - PREFEITURA COMO GARANTIDORA DA OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL DA COHAB

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL

0228.465-39

0289.329-31

COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ Nº 56.015.167/0001-80

Ribeirão Preto 09 de abril de 2018. Assinado Vitório Tonetto Filho - Chefe da Divisão de Contabilidade.*****

O REFERIDO É VERDADE*****

Ribeirão Preto, 09 de abril de 2018

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da
Fazenda
PMRP

Certidão Cohab

Emolumentos: Isentos.

Decreto nº.367 de 26/12/1988

Digitado por: Hugo Berlingieri Campos

Conferido por: Mateus Felipe M. Alvarenga

Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança FAZ-35